



MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MT PREV

MANUAL TÉCNICO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente do MTPREV



EQUIPE TÉCNICA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Carolina Toledo Grzybowski Tonucci

Irene Catarina Rodrigues da Silva

Larissa Ferreira Marques Duarte

Maria Teresa de Mello Vidotto

Regina Akiko Imada Doy

Tâmara Fonseca de Carvalho

MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO MTPREV

Carlos Umberto Garbelini Junior

Clayton Guimarães Leite Pereira´

Danielle Silva Castro

Elizabeth Vieira Estrela

Guelfo Luis Munhoz Rodrigues

Henrique Antonio de Lima Neto

Josevalter Santana Xavier

Kaliane Cristina da Silva Pereira Saturnino

Luciano Vasconcelos Amaral

Maria Constância de Amorim

Maristela Crestani fava

Rodrigo Lucian Henrichs

Rosana Leite de Almeida

Torreszome Monteiro Junior



Sumário

INTRODUÇÃO	5
Objetivo	5
Histórico	5
Metodologia	7
Contextualização / Histórico MTPREV	8
IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	9
NEGÓCIO:	9
MISSÃO:	9
VISÃO:	9
VALORES:	9
COMPETÊNCIAS	9
SISTEMAS INFORMATIZADOS	11
Sistema de Gestão Previdenciária (E-TURMALINA)	11
Sistema de Gestão de Documentos Previdenciários - GDPREV	11
BASE LEGAL	12
Legislação Federal	12
Constituição Federal	12
Lei Federal	12
Decreto Federal	13
Portaria Federal	13
Legislação Estadual	14
Lei Estadual	14
Decreto Estadual	14
GLOSSÁRIOS, SIGLAS E ABREVIATURAS	15
Glossários	15
Siglas e abreviaturas	17



INTRODUÇÃO

O Manual Técnico de Processos e Procedimentos foi dividido em duas partes, uma documental, e outra referente à gestão por processos. Neste documento encontra-se a parte documental que é composta pela: identidade organizacional, competências definidas em lei, sistemas corporativos informatizados e a base legal do Mato Grosso Previdência

Objetivo

O projeto dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos tem como objetivo aperfeiçoar a gestão pública e atender às necessidades e demandas da sociedade e, como ideal, aumentar a qualidade da prestação dos serviços ao cidadão. Entretanto, para que essa realidade se consolide são necessárias não somente a formulação de boas políticas públicas, mas também a sua correta execução alinhada à gestão dos processos e aos objetivos estratégicos, o efetivo controle dos resultados planejados e a consequente disseminação de boas práticas.

Histórico

Diante disso, com o propósito de atender ao exposto, no ano de 2006, foram instituídos, por meio da Lei Complementar nº 264, de 28/12/2006, e suas alterações, 12 (doze) Núcleos de Administração Sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para realizar os serviços administrativos e de apoio. A partir daí a Secretaria de Estado de Gestão iniciou a coordenação do processo de elaboração dos Manuais Técnicos de Normas e Procedimentos.

A finalidade da criação dos Núcleos foi racionalizar a execução dos serviços sistêmicos e, por conseguinte, potencializar a capacidade do Estado em promover o cumprimento de seus compromissos junto à população, com transparência, sem perder o foco na eficácia e eficiência, isto é, na gestão voltada para os resultados.



No mesmo sentido, no ano de 2007, o TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso publicou a Resolução Nº 01/2007, que estabelece prazos para a publicação dos Manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle de cada um dos sistemas elencados no art. 5º da resolução supracitada.

Com a criação dos núcleos sistêmicos e com a publicação da Resolução do TCE Nº 01 de 2007, o fornecimento e fortalecimento dos serviços administrativos no ano de 2009, assumem especial relevância e têm por finalidade suprir os meios para a concretização das políticas públicas, apoiados nos sistemas de: gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, aquisições, patrimônio e serviços, controle interno, protocolo e arquivo, tecnologia da informação e desenvolvimento organizacional.

No final do ano de 2009, foram disponibilizados os Manuais Técnicos de Normas e Procedimentos da Área Sistêmica, a serem aplicados ao Órgão Central responsável pelo sistema, aos Núcleos de Administração Sistêmica e aos demais órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

No ano de 2013, os Núcleos Sistêmicos foram extintos, porém as atividades sistêmicas, ou seja, de suporte, continuaram sendo desenvolvidas nas áreas sistêmicas dos seus respectivos órgãos de origem.

No PPA 2016-2019, elaborado em 2015, foi definido o objetivo "elevar o desempenho dos órgãos e entidades do Governo Estadual na prestação de serviços públicos ao cidadão", enfatizando assim, a necessidade de fortalecer, no Estado, a Gestão por Processos no Governo Estadual.

À luz dos Decretos nº 274/2015, nº 762/2016 e nº 1375/2018, publicados respectivamente em 01 de outubro de 2015, 09 de dezembro de 2016 e em 07 de março de 2018, destaca-se também a necessidade de elaboração e atualização dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.



Os Decretos mencionados acima e publicados na Gestão do Governo do período 2015 – 2018 têm como finalidade:

- ✓ Estabelecer padrões de processos e procedimentos das atividades a serem executadas no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- ✓ Organizar e documentar os procedimentos de trabalho, permitindo a institucionalização destes processos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- ✓ Proporcionar mais eficiência e economicidade aos processos e procedimentos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- ✓ Ampliar e facilitar o acesso dos servidores às capacitações nas normas, nos processos e procedimentos de trabalho, contribuindo para a melhoria das competências e a profissionalização dos servidores;
- ✓ Proporcionar o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do órgão central para os setoriais.
- ✓ Após a publicação do Decreto nº 762/2016, foi publicada a Instrução Normativa nº 001/2017, a qual disciplina critérios para elaboração e atualização do Manual Técnico de Processos e Procedimentos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Metodologia

De acordo com os instrumentos legislativos publicados, o Manual Técnico de Processos e Procedimentos foi dividido em duas grandes partes, ou seja, a Parte Documental e a Parte de Processos, sendo cada uma com a sua padronização definida na referida Instrução Normativa. Contudo, pode-se dizer que a gestão por processos deve estar atrelada à estratégia da organização, sempre instruindo os órgãos e entidades na definição de processos bem delineados e com foco para atingir o objetivo estratégico definido no Plano Plurianual (PPA) e no Plano de Trabalho Anual (PTA). Também se destaca a necessidade de criação de unidades administrativas que atendam o objetivo estratégico e tenham competências definidas.

Portanto, para que os objetivos sejam alcançados é imprescindível que seja difundida uma cultura de gestão por processos nos órgãos e entidades do Governo Estadual, tendo como



premissa a mensuração de indicadores para tomada de decisão pelo nível estratégico, permitindo que os gestores monitorem a execução dos processos desenhados, conforme o estabelecido no Manual Técnico do órgão ou entidade.

Atendendo a esse pressuposto, o Manual Técnico de Processos e Procedimentos, ora apresentado, promove e propõe a sistematização de um conjunto de normas, diretrizes, processos e procedimentos para auxiliar os gestores públicos na tomada de decisões, bem como, orientar os servidores na execução das atividades, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Contextualização / Histórico MTPREV

Em 31 de dezembro de 2014 foi publicada a Lei Complementar nº 560, que dispõe sobre a criação da Mato Grosso Previdência - MTPREV, uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Sua responsabilidade é a Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso abrangendo aos poderes Executivo, Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas do Estado. Neste Sentido, em meados do ano de 2016, iniciamos o processo de capacitação da equipe de Liderança e gestora do MTPREV - Através de treinamento de Coaching - junto a escola de Governo - a partir de então iniciamos as discussões acerca da Identidade Organizacional do MTPREV - com o apoio do Escritório de Processos - sob a coordenação da SDO / SEGES. Neste processo e em diversos encontros foi definida a nossa Identidade Organizacional. Assim, a partir da Identidade definida, temos claramente delimitados nossas atividades e processos, aquilo que nos compete, qual é a nossa responsabilidade (o negócio), quais são nossos clientes internos e externos, quais serviços prestamos e como pretendemos entregar esses serviços (a nossa missão), qual o objetivo do nosso negócio a curto, médio e longo prazos (a visão) e quais parâmetros que norteiam nossa tomada de decisões no dia-a-dia (os valores).



IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

NEGÓCIO:

Gestão do Regime Próprio de Previdência de Mato Grosso.

MISSÃO:

Gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, oferecendo serviços previdenciários aos segurados e seus dependentes, com legalidade, eficiência, transparência e excelência no atendimento, adotando medidas para manter a sustentabilidade do sistema.

VISÃO:

Ser referência nacional na gestão previdenciária até 2030, por meio da satisfação, do reconhecimento dos nossos clientes, da confiabilidade e agilidade dos nossos produtos e serviços, visando o equilíbrio do RPPS.

VALORES:

Respeito: atender todos os usuários clientes em locais e canais com acessibilidade, respeitando sua contribuição para o Governo do Estado;

Transparência: manter os beneficiários informados sobre todas os assuntos relacionados com a gestão de seus benefícios;

Ética: executar todas as atividades respeitando os princípios que regem a gestão pública e o Código de Ética;

Eficiência e eficácia: prestar os serviços dentro do prazo e com a qualidade esperada;

Comprometimento: ser proativo, responsável e profissional.

COMPETÊNCIAS



O MTPREV, na qualidade de Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso - RPPS/MT, tem por competência:

I - a gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos estabilizados constitucionalmente, dos titulares de cargo efetivo do Estado de Mato Grosso, bem como dos militares, dos Conselheiros do Tribunal de Contas, dos Magistrados, dos membros do Ministério Público Estadual, do Ministério Público de Contas e dos Defensores Públicos;

II - a análise, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados pelo regime previdenciário;

III - a concessão de aposentadoria dos servidores civis, de reserva remunerada e reforma dos militares do Poder Executivo, bem como pensão por morte devida aos seus dependentes;

IV - a arrecadação dos recursos e cobrança das contribuições necessárias ao custeio do RPPS/MT;

V - o gerenciamento dos fundos, contas e recursos arrecadados;

VI - a manutenção permanente do cadastro individualizado dos servidores civis e militares ativos, aposentados, da reserva, reformados e seus pensionistas; VII - a compensação financeira entre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Mato Grosso e o Regime Geral de Previdência Social, bem como os demais Regimes Próprios de Previdência Social;

VIII - a gestão dos dados dos servidores civis e militares ativos, aposentados, da reserva, reformados e seus pensionistas.



SISTEMAS INFORMATIZADOS

Sistema de Gestão Previdenciária (E-TURMALINA)

Sistema utilizado atualmente como padrão pelo MTPREV para gestão previdenciária, tendo por objetivo a administração eficiente do Regime Próprio de Previdência Social e o atendimento das necessidades operacionais da unidade gestora, tais como: concessão e manutenção de benefícios, gestão de folha de benefícios, gestão de cadastro dos segurados, emissão e controle de Certidões de Tempo de Contribuição.

Sistema de Gestão de Documentos Previdenciários - GDPREV

O Sistema foi concebido para suprir as necessidades de informações funcionais dos servidores do Estado, visto que até então não se tinha esses dados organizados em Sistema informatizado. O sistema de concessão de benefícios (E-Turmalina) precisava dessas informações em tempo hábil para dar início em seus processos, buscando-as inicialmente no SEAP. Devido à inconsistência desses dados, o GDPREV surgiu com o objetivo de sistematizar o controle do arquivo da Previdência, bem como facilitar a construção do histórico de vida funcional dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso. Para isso foi necessária a mineração dos atos funcionais antigos localizados em fichas funcionais e diários oficiais, através de sua digitalização. Dessa forma conseguiu-se agrupar o maior número possível de eventos funcionais relacionados a cada servidor.

Posteriormente, também foi agregada a esse sistema a visualização de todos os processos de aposentaria e pensão digitalizados e os processos digitais de concessão de aposentaria originados no E-Turmalina.



BASE LEGAL

As legislações do órgão e entidade do Mato Grosso Previdência – MTPREV estarão elencadas abaixo:

Legislação Federal

Constituição Federal

Constituição Federal, Art. 6º, que garante a Previdência como direitos sociais, Art. 40º, que assegura aos servidores o regime de previdência, Art. 149 Parágrafo Único, e Art. Nº 40, parágrafo 6º - competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para instituir contribuição cobrada de seus servidores para custeio de sistemas de previdência e de assistência social;

Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que modifica o sistema de previdência social estabelece normas de transição e dá outras providências;

Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que modifica os Arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências;

Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que altera os Arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências;

Lei Federal

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;

Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências;



Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 - Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências.

Decreto Federal

Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências;

Decreto nº 3.112, de 06 de julho de 1999, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que versa sobre compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Decreto-Lei 667/69, Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Portaria Federal

Portaria MPAS nº 4.992 de 05/02/1999, que dispõe sobre a definição e aplicação dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos militares dos Estados e do Distrito Federal;

Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, que dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e dá outras providências.



Legislação Estadual

Lei Estadual

Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

Lei Complementar nº 126, de 11 de julho de 2003, que unifica o sistema previdenciário do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Lei Complementar nº 202, de 28 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a contribuição previdenciária dos servidores públicos civis e militares ativos, inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

Lei complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006, que dispõe sobre a criação e organização do Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação da Mato Grosso Previdência - MTPREV, autoriza a constituição de Fundos de Investimento, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, bem como à Lei Complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006 e dá outras providências;

Lei Complementar nº 524, de 02 de janeiro de 2014, que altera e acrescenta dispositivos à Legislação Previdenciária do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Lei Complementar Nº 654, de 19 DE fevereiro de 2020. Altera e acrescenta dispositivos às Leis Complementares nº 201, de 20 de dezembro de 2004, e nº 202, de 28 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

Decreto Estadual

Decreto nº 2.287, de 10 de dezembro de 2009, que disciplina o processo administrativo digital previdenciário de concessão de aposentadoria e reserva no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

Decreto nº 449, de 07 de abril de 2020, dispõe sobre a gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares previsto no art. 24-E do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, referente à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.



GLOSSÁRIOS, SIGLAS E ABREVIATURAS

Glossários

Administração Indireta: É o conjunto de pessoas administrativas que, vinculadas à respectiva Administração direta, têm o objetivo de desempenhar as atividades administrativas de forma descentralizada. É composta pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista; 2. Compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria: autarquias, empresas públicas; sociedades de economia mista; fundações

Aposentadoria compulsória é a passagem obrigatória do servidores públicos da União, dos Estados, do DF e dos municípios para a inatividade remunerada, com proventos integrais ou proporcionais, por ter completado a idade limite de permanência no serviço ativo estabelecida em pela [Lei Complementar nº 152/2015](#), de 04.12.2015, conforme o artigo 40, §1º, inciso II da [Constituição Federal de 1988](#), é uma imposição legal que obriga o trabalhador a afastar-se do posto de trabalho que até então ocupava. Fatos que levam à **aposentadoria compulsória** são: idade, doença física ou mental incapacitante, determinação judicial, entre outros.

Aposentadoria por invalidez é um benefício devido ao trabalhador e Servidor público permanentemente incapaz e insusceptível de reabilitação para exercer qualquer atividade laborativa, de acordo com a avaliação da perícia médica do INSS, no âmbito Estadual de acordo com a avaliação da perícia médica estadual.

Aposentadoria Voluntária é a passagem do servidor da atividade para a inatividade, de forma voluntária, após a obtenção dos requisitos exigidos constitucionalmente, com base na legislação vigente, preservada a opção pelas regras antiga, de transição e geral, quando couber.



Autarquia: Pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração indireta, criada por lei para desempenhar funções que, despidas de caráter econômico, sejam próprias e típicas do Estado.

Averbação: É o ato que escritura as alterações e extinções do ato de registro, as ocorrências que venham a alterar o registro e a própria matrícula, as quais estão discriminadas no elenco taxativo do art. 167, II, da LRP.

Averbação de Tempo de Serviço ou de Contribuição: É o registro, na pasta funcional do servidor, do tempo de contribuição decorrente de vínculo de trabalho prestado a outras instituições, públicas ou privadas, desde que este período não tenha sido aproveitado para outros quaisquer benefícios (de natureza previdenciária) em quaisquer outras entidades (públicas ou privadas).

Certidão de Tempo de Contribuição: Documento Oficial que permite ao ex-servidor estadual o registro, em outro Regime de Previdência (RGPS ou outros Regimes Próprios), do tempo de contribuição decorrente de vínculo de trabalho prestado ao regime próprio do Estado de Mato Grosso, desde que este período não tenha sido aproveitado para outros quaisquer benefícios de natureza previdenciária dentro do regime próprio do Estado.

Certidão de Tempo de Serviço: É o documento emitido pelo Mato Grosso Previdência - MTPREV indispensável para averbação de tempo de serviço de ex-servidores públicos junto a outros órgãos públicos, bem como à Previdência Social no caso de futura aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social.

Compensação Previdenciária é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Pensão por morte é um benefício previdenciário devido aos dependentes do segurado em virtude de seu falecimento ou, em caso de desaparecimento, tiver sua morte declarada judicialmente.



Pensionistas são os titulares de direito a uma prestação social, sob a forma de uma pensão no caso de morte ou desaparecimento do segurado titular.

Servidor público é aquele investido em cargo público, que presta serviço com vínculo empregatício à Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Servidor público ativo refere-se quando ele está trabalhando normalmente, está exercendo as atividades do seu cargo na Administração Pública.

Servidor público inativo é aquele que está aposentado, não exerce mais atividade laborativa e recebe benefício previdenciário.

Siglas e abreviaturas

E-TURMALINA - TurmalinaPrev Gestão Previdenciária - Sistema de concessão de benefícios utilizado no Mato Grosso Previdência.

GDPREV - Gestão de Dados Previdenciários - Sistema de informações funcionais dos servidores do Estado.

MTPREV - Mato Grosso Previdência

MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

SEAP – Sistema Estadual de Administração de Pessoas.